

MENSAGEM Nº 676

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

Brasília, 9 de dezembro de 2021.

Brasília, 29 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Cumprimtando-o cordialmente, submeto à vossa consideração minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), o qual se encontra vago, com mandato de 3 (três) anos.
2. Cabe destacar que o referido indicado possui notório conhecimento em Administração Pública, sendo servidor público efetivo da Controladoria-Geral da União, nos termos da Lei nº 8.112/1990, integrante da carreira de Auditor Federal de Finanças e Controle, desde novembro de 2012. O servidor possui formação em Ciências e Econômicas e MBA em Administração Financeira e Mercado de Capitais. Na Controladoria-Geral da União, até maio de 2019, atuou na área de planejamento das contratações. Exerceu a função de Coordenador substituto (DAS 3) da Coordenação de Licitações e da Coordenação de Contratos. Em maio de 2019, foi nomeado Diretor de Governança, Inovação e Conformidade da Casa Civil da Presidência da República, função que desempenhou até outubro de 2021.
3. O servidor presidiu a Comissão Mista de Avaliação da Informação (CMRI), última instância da Lei de Acesso à Informação. Atuou, também, como representante titular da Casa Civil da Presidência da República na Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República. Destaca-se que o candidato possui Certificação Avançada em Ouvidoria - 160h (Controladoria-Geral da União em parceria com a Escola de Administração Pública).
4. Ressalto, ainda, que o mencionado indicado preenchem os requisitos e critérios, assim como, igualmente, não incorrem nas vedações dispostas na legislação geral e específica, a saber: Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019; Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019; e Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
5. Por fim, informo que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de “titulares a cargos que a lei determinar”. Neste caso, para Ouvidoria (CGE II) da ANCINE, nos termos do art.11º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilson Machado Guimarães Neto

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

MENSAGEM

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, o qual se encontra vago, com mandato de 3 (três) anos.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 1009/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 10/12/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3063398** e o código CRC **F25B28BC** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008513/2021-91

SEI nº 3063398

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

INFORMAÇÕES PESSOAIS

João Paulo Machado Gonçalves
Data de nascimento: 28/11/1980
Naturalidade: Brasília/DF
Estado Civil: Casado
Endereço: SQN 202 Bloco G Apt 108, Cep 70832-070
CPF: 924-455.001-68

FORMAÇÃO

- MBA em Administração Financeira e Mercado de Capitais. FGV, conclusão em 2009.
- Bacharel em Ciências Econômicas. UniCeub, conclusão em 2004.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (desde novembro de 2012)

➤ **Novembro de 2012 a junho de 2018 – Coordenação de Planejamento de Contratações e Licitação**

Cargo: Pregoeiro e Coordenador-Substituto

Principais Atividades:

- Membro da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Licitações (recursos BID);
- Revisar Termos de Referência e Projetos Básicos, no tocante à conformidade com a legislação e princípios afetos a licitações e contratos;
- Revisar a formalização dos processos contratação, no tocante ao cumprimento de todas as etapas e a inclusão da documentação exigida pelas normas de licitação, propondo às áreas técnicas o saneamento, quando necessário;
- Elaborar os instrumentos convocatórios necessários às contratações, em conformidade com a legislação afeta à licitações e contratos;
- Analisar os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos editais;
- Conduzir as sessões públicas das licitações;
- Instruir e propor respostas aos recursos, bem como às medidas judiciais, que tenham por objeto a aplicação das normas que regulam os procedimentos licitatórios;
- Elaborar com a equipe de planejamento da contratação os artefatos de Estratégia da Contratação e Matriz de Análise de Riscos;
- Identificar, Analisar, Classificar, Tratar e Monitorar os riscos da contratação na fase de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;
- Propor ações preventivas e de contingência para mitigação dos Riscos em todas as fases;
- Propor melhorias decorrentes do mapeamento de processos.



➤ **Junho de 2018 até maio 2019- Coordenação de Contratos**

Cargo: Coordenador-Substituto

Principais Atividades:

- Celebração de Contratos e ajustes congêneres relativos às contratações;
- Celebração de atas de registro de preços com vistas à aquisição de bens e contratação de serviços;
- Avaliar e propor, juntamente com as áreas demandantes, mecanismos de aprimoramento do controle, fiscalização e gestão dos riscos para o cumprimento das obrigações contratuais;
- Realizar estudos e emitir informações e notas referentes a contratos e ajustes congêneres relativos à aquisição de bens ou contratação de obras e serviços, atas de registro de preços relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, prorrogações e propostas de alterações contratuais;
- Identificar, Analisar, Classificar, Tratar e Monitorar os riscos referentes à fase de gestão contratual;
- Gestor de Contratos da Controladoria-Geral da União;
- Propor melhorias decorrentes do mapeamento de processos.

➤ **Maio de 2019 até a presente data**

Cargo: Diretor de Governança, Inovação e Conformidade da Casa Civil da Presidência da República

Principais Atividades:

- Acompanhar a implementação e as respostas, pelas unidades da Casa Civil da Presidência da República, às demandas do Tribunal de Contas da União;
- Coordenar e articular as manifestações sobre as demandas de órgãos de controle nas questões transversais de políticas públicas que envolvam outros órgãos do Poder Executivo federal;
- Elaborar as respostas a requerimentos de informação do Congresso Nacional dirigidos à Casa Civil da Presidência da República;
- Subsidiar a tomada de decisão em relação aos órgãos colegiados coordenados ou integrados pela Casa Civil da Presidência da República;
- Planejar e orientar as atividades corporativas da área de governança, risco e integridade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República;
- Identificar, sugerir e acompanhar as ações de inovação, de modernização e de melhoria dos processos da Casa Civil da Presidência da República;
- Zelar pela conformidade dos procedimentos praticados pela Secretaria-Executiva;
- Implementar o programa de integridade da Casa Civil da Presidência da República;
- Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o planejamento estratégico no âmbito da Casa Civil;
- Coordenar e orientar a execução das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão.



PARTICIPAÇÃO EM COLEGIADOS

- Membro titular da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República (Portaria n.º 25 de 07/06/2021);
- Membro titular do Grupo de Trabalho com o Objetivo de Propor o Plano de Integridade da Presidência e Vice-Presidência da República (não foi publicada portaria de designação);
- Membro suplente do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (Portaria Secult n.º 37, de 02/08/2021);
- Membro suplente do Conselho Superior de Cinema (portaria Secult/Mtur n.º 30, de 13/05/2021);
- Membro suplente da Comissão Mista de Reavaliação da Informação (Portaria n.º 157, de 30/03/2020).
- Secretaria Executiva do Conselho Superior de Cinema (2019) e Comitê Interministerial de Governança (2019)

QUALIFICAÇÕES E CURSOS

- Certificação avançada em Ouvidoria - 160h – Controladoria-Geral da União em parceria com a Escola de Administração pública (2021).
 - Curso Estratégias de Negociação e Gestão de Conflitos – 16h – Escola Nacional de Administração Pública (2021).
 - Curso Planejamento Estratégico – 40h - Escola Nacional de Administração Pública (2020).
 - Inglês – Fluente (Formado pela Casa Thomas Jefferson).
 - Experiência no exterior – Residiu em Washington, D.C, EUA – Julho de 1994 a Outubro de 1996.
-

Brasília, 06 de outubro de 2021


João Paulo Machado Gonçalves

Declarações

Declaro para todos os fins, e nos termos da resolução do Senado federal nº 41, de 29 de agosto de 2003, o que se segue:

1. A inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. Que não participo, nem participei, em qualquer tempo, como gerente ou sócio administrador de empresa ou entidade não governamentais;
3. Que estou em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. A inexistência de ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu; e
5. Que minha atuação, nos últimos 5 anos, esteve circunscrita ao exercício, enquanto servidor público efetivo e permanente, das atribuições inerentes ao cargo de Auditor federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União.

Brasília, 06 de outubro de 2021.



João Paulo Machado Gonçalves



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO MACHADO GONCALVES
CPF: 924.455.001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:45 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **6203.3B46.029C.08EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 282124305352021
NOME: JOAO PAULO MACHADO GONCALVES
ENDEREÇO: COND CODOMINIO VILLE DE MONTAGNE Q 5 CS 8
CIDADE: LAGO SUL
CPF: 924.455.001-68
FINALIDADE: INSCRICAO NO CADASTRO FISCAL

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de dezembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 282124305562021
NOME: JOAO PAULO MACHADO GONCALVES
ENDEREÇO: COND CODOMINIO VILLE DE MONTAGNE Q 5 CS 8
CIDADE: LAGO SUL
CPF: 924.455.001-68
FINALIDADE: INSCRICAO NO CADASTRO FISCAL

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de dezembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 282124304112021
NOME: JOAO PAULO MACHADO GONCALVES
ENDEREÇO: COND CODOMINIO VILLE DE MONTAGNE Q 5 CS 8
CIDADE: LAGO SUL
CPF: 924.455.001-68
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de dezembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 282124304552021
NOME: JOAO PAULO MACHADO GONCALVES
ENDEREÇO: COND CODOMINIO VILLE DE MONTAGNE Q 5 CS 8
CIDADE: LAGO SUL
CPF: 924.455.001-68
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de dezembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Venho, por meio desta, apresentar-me. Me chamo João Paulo Machado Gonçalves, brasileiro, natural de Brasília, 40 anos e casado. Sou bacharel em ciências econômicas pelo Centro Universitário de Brasília e pós-graduado em finanças pela Fundação Getúlio Vargas. Ingressei no serviço público em 2012, na carreira de Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Até maio de 2019, atuei na área de planejamento das contratações da CGU. Exerci a função de pregoeiro e também de gestor de contratos. Em maio de 2019, fui nomeado Diretor de Governança, Inovação e Conformidade da Casa Civil da Presidência da República, função que desempenhei até outubro de 2021.

Dentre as atribuições que exerci relacionadas à Ouvidoria destaco:

- A Coordenação e a orientação da execução das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O SIC é responsável pelo recebimento, análise, orientação técnica e resposta dos pedidos de acesso à informação. De 01/01/21 até o dia 05/10/2021, sob a minha coordenação, o SIC tratou de 196 (cento e noventa e seis) pedidos;
- O Monitoramento da implementação do plano de dados abertos da Casa Civil, conforme o Decreto n.º 8.777/2016 ;
- O Auxílio à autoridade de monitoramento no cumprimento de suas atribuições, fomentando a transparência e o controle social no âmbito da Casa Civil;
- A Presidência da Comissão Mista de Avaliação da Informação (CMRI), última instância da Lei de Acesso à Informação. A CMRI possui dentre suas competências: rever a classificação de informação ultrassecreta ou secreta; estabelecer as orientações para suprir lacunas na aplicação da Lei de Acesso à Informação-LAI (n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011) e decidir, em última instância administrativa, sobre os recursos apresentados contra as decisões da Controladoria-Geral da União em relação aos pedidos de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação. Ressalto que presidi 18 (dezoito) reuniões, tendo julgado mais de 400 (quatrocentos) recursos.

Atuei, também, como titular na Comissão de Ética da Presidência e Vice-Presidência da República.

Gostaria de destacar que a CGU é o órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, sendo o conhecimento da matéria inerente às atribuições da carreira que tenho a honra de integrar.

Senhores, as ouvidorias públicas são instituições próprias do regime democrático. São por meio delas que o cidadão pode comunicar-se diretamente com o Estado, exercendo a participação e o controle social, vetores do exercício da cidadania.

As ideias de participação e de controle social estão intimamente relacionadas. É por meio da participação na gestão pública que os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, possam exercer o controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação e , também, aprimore a prestação dos serviços sob sua gestão.



A participação da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, estará conduzindo a aproximação do Governo com a Sociedade em busca de objetivos comuns.

Neste sentido, foi sancionada a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Essa Lei de Defesa do Usuário tem um significado de vital importância para as ouvidorias públicas, pois veio disciplinar a atuação destas, no âmbito de todos os poderes e esferas governamentais. Outro Ato Normativo de extrema importância é a LAI (popularmente conhecida como Lei de Acesso à Informação), já citada anteriormente, que regula o acesso às informações previsto na nossa Carta Magna, norma jurídica que veio para efetivar o princípio da transparência.

Ambos os atos normativos, a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, são frutos do processo de democratização do Estado brasileiro, que materializou no texto constitucional a participação social como um dos elementos-chave do nosso regime democrático.

A Ouvidoria Pública deve atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados.

Nesse sentido, a Ouvidoria Pública funciona como um agente promotor de mudanças: de um lado, favorece uma gestão flexível, comprometida com a satisfação das necessidades do cidadão; e de outro, estimula a prestação de serviços públicos de qualidade, capazes de garantir os direitos constitucionais do cidadão.

Ao mediar o acesso a bens e aos serviços públicos, esses institutos constituem-se como um importante instrumento de gestão para a Administração Pública, que tem a oportunidade de aperfeiçoar as suas perspectivas e ações.

Assim, as Ouvidorias Públicas tem como finalidade estimular a participação e a conscientização da população sobre o direito de receber um serviço público de qualidade e assegurar o seu direito fundamental de acesso à informação, sempre atuando em conformidade com os princípios básicos que regem a administração pública.

O Ouvidor deve atuar como porta-voz do cidadão, agindo contra qualquer violação de direitos, de abuso de poder, de erros, de omissões, de negligências e de decisões injustas. Seu trabalho torna a Administração Pública mais eficiente e mais transparente, e, seus agentes, mais responsáveis em suas decisões.

Ao exercer o seu papel de porta-voz do cidadão na organização pública, o Ouvidor tem se revelado um importante instrumento de interação entre o Estado e a Sociedade, constituindo-se em aliado na defesa dos direitos do usuário, na busca por soluções de conflitos.

O Ouvidor atua também em defesa da Administração, procurando colaborar para o atendimento de reivindicações de funcionários. Quando exerce esse papel, o profissional acaba por realizar um controle preventivo e corretivo de arbitrariedades, de negligências, de problemas interpessoais ou, ainda, de abuso de poder das chefias.

Diante do exposto, resta claro a relevância e a essencialidade do papel das Ouvidorias na Administração para melhoria da Gestão Pública Brasileira. Comprometendo-me, caso seja



aprovado por essa egrégia Comissão a desempenhar o cargo de Ouvidor da ANCINE, a respeitar os ditames constitucionais e as normas jurídicas do Estado brasileiro.

Concluo minha fala, agradecendo a oportunidade e ressaltando que seria uma honra, revestida de comprometimento profissional, ética e moralidade pública, o desempenho do cargo de Ouvidor da ANCINE.

Brasília, 06 de outubro de 2021



João Paulo Machado Gonçalves